

para Escola, a importância de Cr\$ 800,00 - mensais.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias constantes da lei orçamentária, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários em cada dotação para complemento das despesas. -

Art. 5.º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a organizar as tabelas próprias ao pessoal extra-munerário e de obras destinadas aos serviços municipais, bem como deixar as instruções necessárias e regulamentação respectiva. -

Art. 6.º - Reconhecidas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir desta data. -

mandos, por tanto, atores a quem o conhecimento desta lei pertencer - e execução - que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. -

Prefeitura Municipal de Piracema 31-12-59.

2) José Martins de Melo - Prefeito
Publicada e registrada nesta Secretaria
aos 31 dias do mês de dezembro de 1959.

2)

Lei n.º 92

que autoriza a construção de uma ponte. -

A Câmara Municipal de Piracema decreta e em fauções a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado

a Construir uma Ponte sobre o Corrego de
Peroleas de Cima, que grande parte do mu-
nicipio em outros pontos vizinhos.

Art. 2º - Fica aberto o Credito especial
de Cr. 15.000.00 - Duze mil e quinhentos
para ocorrer com as despesas de que
se trata o artigo 1º desta lei. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trario esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, com vigencia
atè 31 de dezembro de 1960. -

Mando, por tanto, a todas as pessoas
a quem o conhecimento e execucao des-
ta lei pertencer que a cumpram e o
fazem cumprir tão inteiramente como
nella a continer.

Prefeitura Municipal de Piracema, 31-12-59
a) José Martins de Melo. Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secre-
taria aos 31 dias do mês de decem-
bro de 1959.

Decreto - Lei n.º 93

Abre credito suplementar para reforço
das Obras acima mencionadas. -

O Prefeito Municipal de Piracema
usando de suas atribuições e
tendo em vista o disposto nos
artigos 3º da lei orçamentaria
e art. 4º da lei n.º 91 de 31-12-59